

Candidatura a Bolsas de Investigação Científica Financiadas em Conjunto pela Fundação para a Ciência Natural da República Popular da China e pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (2021)

A fim de promover a cooperação e o intercâmbio entre o pessoal científico do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (doravante abreviadamente designado por FDCT) e a Fundação para a Ciência Natural da República Popular da China (doravante abreviadamente designada por NSFC) assinaram o *Memorando de Entendimento sobre a Cooperação e o Intercâmbio Científica e Tecnológica entre a Fundação para a Ciência Natural da China e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau* no dia 7 de Janeiro de 2016.

Segundo o documento anexo no memorando supramencionado “*Plano de Trabalho sobre o Desenvolvimento do Apoio Financeiro em Conjunto para a Investigação Científica*”, Ambas as Partes irão financiar em conjunto o projecto de cooperação entre investigadores do Interior da China e da RAEM (doravante abreviadamente designada por Projecto “FDCT-NSFC”).

1. Autoridades Competentes

Em Macau, o FDCT desempenha o papel de entidade reguladora do apoio financeiro em conjunto à investigação científica e no Interior da China, esta função cabe a NSFC.

A candidatura e a entrega, a avaliação e a aprovação, a implementação e a gestão, bem como a conclusão feitas pelo candidato de Macau devem seguir os critérios do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro do Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018. O parceiro do Interior da China deve seguir os critérios demonstradas

nos Métodos de Gestão de Projecto de Cooperação Internacional (Regional) da NSFC.

2. Destinatários de apoio

A fim de apoiar financeiramente os projectos de investigação, propostos em conjunto pelos investigadores científicos do Interior da China e da RAEM, relacionados com investigação básica e aplicação, serão prioritariamente apoiados projectos relacionados com a informática, a investigação da Medicina Tradicional Chinesa bem com os seus estudos farmacêuticos, oceanografia, protecção do meio ambiente, biociência, e materiais inovadores.

3. Quantia de apoio

O valor máximo de apoio financeiro deste género de projectos é de 2,5 milhões de patacas, com o prazo máximo de 3 anos, sendo atribuído periodicamente. A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT.

O FDCT e a NSFC irão distribuir separadamente os valores de apoio financeiro. Os valores disponibilizados por ambas as partes serão utilizados apenas no local próprio.

4. Forma e requisito de candidatura

(1) A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro do Interior da China os conteúdos, plano e divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado.

(2) O parceiro do Interior da China deverá simultaneamente entregar a NSFC, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe da NSFC.

(3) O título de projecto de ambas as partes e os nomes dos candidatos deverão manter-se iguais, o conteúdo do projecto de investigação deve apresentar relativamente as vantagens de ambas as partes.

5. Processo de avaliação

(1) Após o prazo de candidatura, o FDCT e a NSFC vão fazer separadamente uma verificação da forma e depois conferir conjuntamente a lista dos projectos que passam a verificação respectiva, sendo aceites como "Projectos FDCT-NSFC" os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pela NSFC.

(2) O FDCT e a NSFC procedem separadamente à avaliação dos projectos.

(3) O processo de avaliação do FDCT igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica (incluindo: avaliação por especialistas do mesmo domínio do projecto, avaliação pela Comissão de Consultadoria de Projectos, avaliação pelo Conselho de Administração e avaliação pelo Conselho de Curadores) e tratado com prioridade.

(4) O FDCT e a NSFC irão organizar a banca de júri, composta por especialistas do mesmo domínio do Interior da China e da RAEM e dar a última avaliação sobre os projectos candidatos, levando em consideração o resultado anterior feito por ambas as partes.

(5) Ambas as partes irão negociar, com o resultado apresentado pela banca de júri conjunta e decidir os projectos assim como os valores a serem financiados. O resultado irá ser publicado por ambas as partes.

6. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura

(1) Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é um elemento fundamental de avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos candidatos. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço.

(2) Relativamente ao preenchimento do Plano de Candidatura, os requisitos básicos são os seguintes:

- i. A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018.
- ii. A cooperação no âmbito do projecto deve assumir um valor importante, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos.
- iii. O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui os canais e as capacidades adequadas de colaboração, mantendo boas relações de confiança com o seu parceiro e tendo assinado com o mesmo um acordo ou carta de intenção relativos ao projecto de investigação.
- iv. O parceiro apresenta uma força tecnológica ou um nível de investigação científica relativamente elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. O parceiro pode investir tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos no âmbito do projecto colaborativo.
- v. Os direitos de propriedade intelectual podem ser protegidos de forma eficaz, os resultados da investigação partilhados e aplicados de forma razoável por ambas as partes, sendo salvaguardados os interesses das mesmas.

7. Método de preenchimento

Faça login no sistema de aplicativos on-line para concluir o aplicativo.

<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

Para mais detalhes, consulte as instruções de bolsas de pesquisa geral.